

REGULAMENTO DA CAMPANHA “SEGURO ESTUDANTIL GRÁTIS” NA PÓS-GRADUAÇÃO DA FASUL EDUCACIONAL

O Seguro Estudantil da FASUL EDUCACIONAL trata-se de um programa com a cobertura de **três mensalidades** do curso de Pós-Graduação e Graduação ofertado pela Faculdade Sul Mineira que irá oferecer segurança financeira temporária nos casos de desemprego, falência de empresa, incapacidade física temporária por acidente do estudante ou de seu responsável financeiro, bem como em caso de falecimento, por qualquer causa, ou invalidez permanente total por acidente do responsável financeiro.

Este programa será regulado unicamente por este instrumento, os itens abaixo:

1. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1. Poderão aderir ao benefício todos os estudantes de Pós-Graduação e Graduação da FASUL EDUCACIONAL que estejam **devidamente matriculados e adimplentes** com suas mensalidades quando da data de ocorrência do sinistro (desemprego, falência, incapacidade física temporária ou morte).

1.1.1. Poderão ser aceitos, na condição de Segurados, os Responsáveis Financeiros pelos pagamentos das mensalidades escolares dos estudantes, que já estejam vinculados à FASUL EDUCACIONAL por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e que:

a) Estejam em plena atividade profissional/laborativa e em perfeitas condições de saúde;

b) Preencham o “Formulário de Identificação do Responsável Financeiro” (anexo) disponibilizado pela Faculdade no ato da matrícula, se necessário.

1.1.2. Para efeito deste Regulamento, considerar-se-á como Responsável Financeiro a pessoa física que assume o compromisso de custear as mensalidades escolares do estudante e que estará indicada como tal no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a FASUL EDUCACIONAL. O Responsável Financeiro deverá ser o próprio estudante, seu pai, mãe ou outro representante legal.

1.2. **Não** poderão aderir ao benefício os estudantes **não-matriculados**, inadimplentes com alguma mensalidade, bem como:

- a) Bolsistas parciais;
- b) Pessoas absolutamente incapazes, de acordo com a legislação civil;
- c) Pessoa que fique desempregada em função de ter adquirido o benefício da aposentaria;
- d) Aposentados por invalidez ou afastados de suas atividades profissionais por motivo de doença;
- e) Pessoas que não são responsáveis pelo pagamento das mensalidades acadêmica do estudante;
- e) Motoboys; seguranças e/ou vigilantes; peões de rodeio; praticantes profissionais de esportes radicais, aéreos, aquáticos, na neve, montanhismo, automotores, lutas de quais quer tipos; trabalhadores de cooperativas agrícolas; operadores de motosserra e maquinários pesados e empregados da indústria de explosivos.

1.3. A FASUL Educacional entende que o estudante de Pós-Graduação ou Graduação não-matriculado é aquele que não tiver efetuado o pagamento da sua matrícula e ou estar aprovado com a documentação solicitada pela IES.

1.4. Para as coberturas deverão ser observados o que segue:

a) Para os casos de desemprego será necessário:

I. Comprovar ter sido empregado registrado, com jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data do sinistro e que não se encontra cumprindo “**Aviso Prévio**”, ininterruptamente pelo mesmo empregador ou, se por mais de um empregador, comprovar que o período de inatividade acumulado nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido superior a 30 (trinta) dias;

II. Tenha ocorrido demissão involuntária, não podendo, portanto, ter participado de nenhum programa de desligamento voluntário ou ter sido demitido por justa causa;

III. Atividades não aceitas para concessão desta cobertura: estagiários, profissionais com contrato de trabalho temporário, provisório ou por prazo determinado, aposentados que não estejam exercendo atividade profissional com registro em carteira, proponentes em período de experiência e profissionais liberais.

b) Para perda de renda por falência, será necessário a comprovação do status de recuperação judicial decretada da empresa durante a vigência do seguro, cujo responsável pelo pagamento das mensalidades do estudante desde que este seja sócio-diretor e desde que a empresa esteja em funcionamento há mais de 12 meses;

c) Para casos de incapacidade física temporária, o estudante ou responsável financeiro deverá permanecer afastado de suas atividades por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data do afastamento;

A cobertura de incapacidade física temporária é exclusiva para estudantes ou responsáveis financeiros que sejam autônomos e/ou profissionais liberais.

1.5. O Seguro Educacional da FASUL Educacional é voltado para a cobertura de três mensalidades após sinistro do curso de Pós-Graduação nos casos de:

a) Desemprego;

b) Falência de empresa;

c) Incapacidade física temporária por acidente do estudante ou de seu responsável financeiro;

d) Falecimento, por qualquer causa, ou invalidez permanente total por acidente do responsável financeiro.

1.6. Nos casos em que o estudante não for o responsável pelo pagamento das mensalidades, será exigido para a cobertura que o estudante comprove documentalmente que é dependente do responsável financeiro apontado.

1.7. Para que o estudante seja elegível ao benefício deverá estar com suas mensalidades em dia na data de ocorrência do sinistro.

1.8. Não terão direitos às coberturas os bolsistas integrais. Os estudantes com financiamento estudantis, e bolsistas parciais terão direito somente às coberturas dos valores devidos mensalmente para a FASUL EDUCACIONAL.

1.9. O benefício não abrange nenhuma cobertura adicional, além das já citadas nos itens acima, bem como não haverá cobertura de sinistro fora do período de vigência do seguro.

2. O PROGRAMA DO SEGURO ESTUDANTIL DA FASUL EDUCACIONAL

2.1. Os estudantes não terão qualquer custo adicional de qualquer espécie com o referido Seguro Estudantil FASUL EDUCACIONAL.

2.2. O direito conquistado neste programa é nominal e intransferível, não sendo, em qualquer hipótese transferido a terceiros.

2.3. O seguro cobrirá exclusivamente as mensalidades escolares, não cobrindo qualquer tipo de **taxa ou custo adicional**, como disciplinas extras, solicitações de segunda chamada entre outros serviços adicionais.

2.4. A FASUL EDUCACIONAL tem o prazo de 30 (trinta) dias, após abertura de **requerimento** por parte do aluno, para se manifestar sobre a aceitação da cobertura.

2.5. O estudante só terá direito ao benefício se estiver **adimplente com suas mensalidades** até a data de ocorrência do sinistro.

2.6. As coberturas são exclusivamente para pagamento das mensalidades dos cursos de Pós-Graduação e Graduação, e a Faculdade fará a isenção das mensalidades dos sinistros cobertos comprovados diretamente à FASUL EDUCACIONAL.

2.7. O estudante só terá direito ao benefício do “Seguro Estudantil” se o mesmo “não” tiver nenhum tipo de advertência verbal ou forma, suspensões e condutas desrespeitosas que venham a denegrir a imagem da Faculdade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O benefício estará disponível para os estudantes matriculados na Pós-Graduação e Graduação no período de 01/03/2020 a 31/12/2021.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A FASUL EDUCACIONAL não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este Regulamento.

4.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição.

5. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO

5.1. Verificar os pré-requisitos para utilização descritas neste Regulamento e nas condições gerais do seguro;

5.2. Juntar documentos abaixo, referente ao sinistro ocorrido;

5.3. Os documentos deverão ser enviados no e-mail seguroestudantil@faculdadesulmineira.edu.br, sendo cópia simples e formato PDF.

5.4. Após envio, aguardar o prazo de análise da FASUL EDUCACIONAL com parecer em até 30 (trinta) dias, sendo que poderão ser solicitados documentos complementares;

Relação de Documentos:

Sinistro 1 PERDA DE RENDA POR DESEMPREGO

Cópia do requerimento, Carteira Profissional (páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho, página posterior e alteração se houver); Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo) atualizado; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente; Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento, ou extrato financeiro emitido no Portal Online da Instituição; Cópia da Rescisão de Trabalho homologado; Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

Sinistro 2 INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA POR ACIDENTE

Cópia do requerimento, Carta da Instituição informando como, onde e quando aconteceu o evento; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente; Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo) atualizado; Documentos Pessoais do estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG; Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento; Boletim de Ocorrência (se houver); Comprovante de Registro INSS, Declaração de Imposto de Renda, ou uma Declaração do Segurado informando sobre sua profissão, com assinatura do mesmo e mais duas testemunhas, com firma reconhecida; Relatório médico assistente comprovando o período de afastamento, com o diagnóstico detalhado e descrição do tratamento, assinado e com carimbo de CRM, (Original).

Sinistro 3 MORTE NATURAL

Cópia do requerimento, Cópia da Certidão de Óbito; Documentos Pessoais do estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente; Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento; Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo) atualizado.

Sinistro 4 MORTE ACIDENTAL

Cópia do requerimento, Cópia da Certidão de Óbito; Documentos Pessoais do estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG; CPF; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente; Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento. Documentação do responsável: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo) atualizado; Boletim de Ocorrência; Laudo Necroscópico do IML; Laudo de Dosagem Alcoólica e Toxicológica (se realizado); Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se o condutor do veículo em acidente de trânsito.

Sinistro 5 INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE (IPTA)

Cópia do Requerimento, Declaração do médico informando diagnóstico e tratamento usado (original); Cópia de Exames e Laudos Médicos que confirmem a invalidez permanente; Boletim de Ocorrência e/ou CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho; Laudo de Dosagem Alcoólica e Toxicológica (se realizado); Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, se o condutor do veículo em acidente de trânsito; Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento; Documentos Pessoais do estudante: Cópia da Certidão de Nascimento/RG; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente; Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo) atualizado.

São Lourenço, 30 de Janeiro de 2021.

Direção Geral



O Formulário de “Identificação do Responsável Financeiro” faz parte do processo de inscrição e matrícula.

Formulário de Identificação do Responsável Financeiro

Nome:		Data de Nascimento:	
Identidade:	Org. Expedidor	CPF:	
Grau de Parentesco:	Estado Civil:	Telefone:	Telefone Trabalho:
Endereço:			
Bairro:	CEP:	e.mail:	